

LEI Nº 8.211, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Hanseníase e de Combate ao Preconceito e Estigma às Pessoas Atingidas e seus Familiares no Município de Betim, a ser celebrado anualmente no dia 6 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Dia Municipal de Conscientização da Hanseníase e de Combate ao Preconceito e Estigma às Pessoas Atingidas e seus Familiares, a ser celebrado anualmente no dia 6 de junho.

Parágrafo único. A data escolhida homenageia a fundação do MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, ocorrida em 6 de junho de 1981, entidade que é referência histórica e social na defesa dos direitos humanos e na luta contra o preconceito.

Art. 2º O tradicional evento Concerto Contra o Preconceito, organizado em parceria com o movimento social e a comunidade da Colônia Santa Isabel, passa a ser realizado no final de semana mais próximo ao dia 6 de junho.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, realizará o evento visando à promoção da cultura, da memória histórica e da conscientização em saúde.

Art. 3º São objetivos desta data:

I - promover o diagnóstico precoce e a divulgação de informações sobre o tratamento e a cura da hanseníase;

II - combater o estigma e o preconceito que historicamente atingem os pacientes e seus familiares;

III - preservar a memória histórica das ex-colônias de isolamento, em especial a Colônia Santa Isabel, como patrimônio cultural e social de Betim;

IV - estimular políticas públicas de reparação e inclusão social;

V - fomentar a sociedade a conhecer o projeto “Museu Vivo” da Colônia Santa Isabel.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 093/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.479, de 27/08/2026.